

- Aos vinte dias do mês de outubro do ano 2021, pelas 21:00 h, na Junta de Freguesia de Mora, sediada no Largo do Movimento das Forças Armadas, nº 2, 7490 – 217, Mora, teve lugar a primeira reunião do Executivo referente ao Mandato 2021-2025, formalmente convocada pela sua Presidente, na qual estiveram presentes os seguinte membros do Executivo da Junta de Freguesia de Mora:-----

A eleita por sufrágio direto, a Presidente da Junta de Freguesia de Mora, Nélia de Jesus Dias Aniceto dos Santos e os vogais eleitos em Assembleia de Freguesia, João Miguel Pereira Godinho e José António Lamarosa Caeiro.-----

Verificada a presença de todos os membros, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Mora, Nélia de Jesus Dias Aniceto dos Santos declarou aberta a reunião.-

## **ORDEM DO DIA:**-----

### **I – Informações**-----

#### **---1º - Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros (Alínea b) do nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual)**-----

- De acordo com a alínea b) do nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, compete ao Presidente da Junta de Freguesia a distribuição de funções pelos restantes membros da Junta de Freguesia.-----

A Senhora Presidente determina que o Secretário seja o Senhor José António Lamarosa Caeiro e o Tesoureiro o Senhor João Miguel Pereira Godinho.-----

Assim, determina que as funções se distribuam da seguinte forma:-----

#### **Presidente – Nélia de Jesus Dias Aniceto dos Santos**-----

- Coordenação e Programação Geral-----
- Serviços Administrativos-----
- Recursos Humanos-----
- Correspondência-----
- Ligações com outros Órgãos Autárquicos e Instituições-----
- Educação, Cultura e Tempos Livres-----
- Segurança e Proteção Civil-----
- Acompanhamento das Zonas Periféricas-----
- Cemitério-----
- Património-----

# Mandato 2021-2025 – Junta de Freguesia de Mora



- Transportes-----

**Secretário – José António Lamarosa Caeiro**-----

- Coordenação e Programação Geral-----
- Serviços Administrativos-----
- Recursos Humanos-----
- Desporto, Coletividades e Associações-----
- Comunicação e Informação-----
- Juventude e Terceira Idade-----
- Parques Infantis-----
- Obras e Zonas Verdes-----
- Mercados e Feiras-----

**Tesoureiro – João Miguel Pereira Godinho**-----

- Coordenação e Programação Geral-----
- Serviços Administrativos-----
- Recursos Humanos-----
- Desporto, Coletividades e Associações-----
- Administração e Finanças-----
- Ação social-----
- Saúde-----
- Higiene e Limpeza-----
- Fontes e Lavadouros-----
- Urbanismo e Toponímica-----
- Instalações Desportivas-----
- Iluminação Pública-----

**---2º - Designação do Substituto Legal da Presidente (Alínea b) do nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual)**-----

- Nos termos da alínea b) do nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, compete ao Presidente da Junta de Freguesia a designação do seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.-----

Assim, a Senhora Presidente designa o Senhor Secretário da Junta, José António Lamarosa Caeiro como o seu substituto legal.-----

**II – Deliberações**-----

**---3º - Delegação de Competências na Presidente da Junta de Freguesia (Artigo 17º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual)-----**

- A Junta de Freguesia delega na sua Presidente todas as competências previstas no artigo 17º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, com as exceções nele previstas.-----

**---4º - Autorização de Realização de Despesas (Alínea h) do nº 1 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual e nº 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/88 de 8 de junho, na versão atual)-----**

- Nos termos da alínea h) do nº 1 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual e no nº 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/88 de 8 de junho, na versão atual, o Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.-----

Assim, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade autorizar que a Presidente autorize despesas até ao limite de mil euros (1.000,00 €).-----

**---5º - Autorização de Pagamentos Permanentes (Alínea i) do nº 1 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual e nº 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/88 de 8 de junho, na versão atual)-----**

- De acordo com o estipulado na alínea i) do nº 1 do Artigo 18º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro na sua versão atual e nº 2 do Artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/88 de 8 de junho, na versão atual, o Presidente da Junta pode autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia.-----

Para que exista uma boa fluência no serviço o Executivo deliberou por unanimidade autorizar todos os pagamentos essenciais ao normal e bom funcionamento dos serviços, tais como: vencimentos, salários e outras remunerações certas e permanentes do pessoal, horas extraordinárias ao pessoal, entrega e pagamento dos descontos ao IGFSS e à CGA, pagamento de encargos com a ADSE, entrega da quota dos funcionários à ADSE e STAL, pagamento de seguros de pessoal, máquinas e equipamentos, pagamento da despesa com comunicações, Prosegur e energia elétrica, entrega ao Estado e outras entidades de receitas que foram consignadas à Junta, aquisição do dístico referente ao IUC da carrinha NISSAN, inspeção periódica da carrinha NISSAN, pagamento da quota à ANAFRE, pagamento da quota aos Bombeiros Voluntários de Mora, aquisição de envelopes e selos para consumo na secretaria, pagamento da despesa decorrente com o envio de publicações à INCM, comissões bancárias, aquisição de cartões de boas festas e de parabéns e despesa com o envio de informação porta a porta.-----

## Mandato 2021-2025 – Junta de Freguesia de Mora



### ---6º - Movimentação das Contas Bancárias-----

- Tendo em consideração que é necessário proceder às autorizações dos pagamentos a efetuar pela Junta de Freguesia de Mora, foi deliberado por unanimidade que para o efeito sejam necessárias duas (2) assinaturas dos membros do Executivo, a Presidente e o Tesoureiro, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelo Secretário, não podendo esta substituição ser simultânea para os dois (2) cargos.-----

Assim, irá proceder-se ao pedido de atualização dos titulares das contas bancárias da Junta de Freguesia de Mora junta das instituições bancárias, Caixa Geral de Depósitos (CGD) e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) e solicitar-se os códigos de acesso online para os membros do Executivo.-----

### ---7º - Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia (Artigos 20º e 21º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual)-----

- Para cumprimento do estipulado nos artigos 20º e 21º da Lei nº 75//2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, o Executivo deliberou por unanimidade manter as datas aprovadas e publicadas em edital até ao final do ano de 2021, para a realização das reuniões ordinárias:-----

14 de outubro-----

10 e 24 de novembro-----

07 e 22 de dezembro.-----

### ---8º - Outros Assuntos de Interesse-----

- O Executivo deliberou por unanimidade manter as tolerâncias de ponto concedidas aos trabalhadores da Junta, aprovadas e publicadas em edital até ao final do ano de 2021, assim como todas as tolerâncias que forem concedidas pelo Governo à Administração Central:-----

Dia 24 de dezembro – Véspera de Natal-----

Dia 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo-----

Dia de Aniversário do trabalhador – Fixado pelo ACEP.-----

- Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi dada por encerrada, pelas 23:45 h, do dia 20 de outubro, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta.-----

-O Presidente: Nélia de Jesus Dias Aniceto Santos

-O Secretário: João António Lamas e Pereira

-O Tesoureiro: João Miguel Pereira Godinho